



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2020; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2020, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 12 (doze) de maio de 2020.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 20 de novembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br